

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: ANA ALICE MONTI DI LORENZO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n.º 1.100-524/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 886.502.866-15, titular do e-mail: xxxxx@xxxxx.com.br e do Whatsapp n.º (35) 98816-6066, residente e domiciliada na Rua Dr. Pereira Cabral, n.º 150 - apto. 02, Centro, Itajubá -MG, CEP: 37500-013.

CONTRATADA: *MESQUITA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA*, registro de sociedade de advogados sob o n.º 31.114, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.472.031/0001-67, titular do e-mail: contato@mesquitarocha.adv.br, situada na Av. das Nações Unidas, n.º 12.551 - 17º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04578-903.

Pelo presente instrumento particular, as partes têm entre si, justo e contratado o que segue:

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATANTE** contrata os serviços profissionais advocatícios da **CONTRATADA**, para que esta ingresse com a **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** em face de FLEYBERG LOPES.

CLÁUSULA 2ª - Não estão inclusos nesta contratação: (I) a interposição ou defesa de qualquer recurso judicial, salvo o recurso de embargos de declaração; (II) o despacho com Juiz ou Desembargador; (III) a sustentação oral nos Tribunais; (IV) qualquer ato processual envolvendo o STJ e/ou o STF; (V) o oferecimento ou defesa de embargos de terceiros; (VI) qualquer ato administrativo realizado em órgãos do governo, empresas privadas ou cartórios; (VII) qualquer diligência do advogado; (VIII) qualquer ato praticado durante o plantão judiciário; (IX) a representação presencial em qualquer audiência; (X) qualquer outro item não descrito neste instrumento.

CLÁUSULA 3ª - Qualquer atividade não contemplada neste instrumento será cobrada a parte, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**, e quando possível, para efeitos de precificação será utilizada a Tabela de Honorários Advocatícios da OAB/SP vigente na época da contratação do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATADA** presta-se a promover com diligência e dedicação, a defesa dos interesses da **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ÚNICO - Fica esclarecido que se trata de uma "obrigação de meio", ou seja, <u>a</u> **CONTRATADA** não pode garantir um resultado judicial favorável ao caso concreto, vez que é do Poder Judiciário a competência para analisar a demanda, e decidir conforme seu entendimento.



CLÁUSULA 5° - A **CONTRATANTE** fornecerá em tempo hábil à **CONTRATADA**, todas as informações e documentos necessários à prática dos atos que objetivem o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - A **CONTRATANTE** incumbe-se de informar à **CONTRATADA**, qualquer fato superveniente que seja importante para a solução do litígio.

CLÁUSULA 7° - A **CONTRATANTE** fica obrigada a comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, sempre que houver mudança de endereço, telefone ou e-mail.

DAS CUSTAS, DESPESAS E SUCUMBÊNCIA

CLÁUSULA 8ª - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento de todas as custas e despesas, sejam elas judiciais (taxas do judiciário, honorários periciais, honorários de contador, etc.) ou extrajudiciais (fotocópias, serviços postais, serviços cartorários, serviços de motoboy, honorários de assistente técnico, advogado correspondente, diligência do advogado, transporte e estacionamento para o advogado, viagens do advogado, etc.), que se fizerem necessárias ou úteis para o fiel cumprimento dos serviços contratados.

§ ÚNICO - Caso sejam pagas pela **CONTRATADA**, mediante prévia autorização pela **CONTRATANTE**, deverão ser reembolsadas imediatamente após a apresentação dos recibos de pagamento.

CLÁUSULA 9ª - Na hipótese de decisão final desfavorável para a **CONTRATANTE**, <u>ficará a seu encargo</u>, o pagamento das custas, despesas processuais e honorários de <u>sucumbência</u>, porventura existentes, em favor da contraparte.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA 10 - Em remuneração aos serviços advocatícios, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**:

- a) **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, a ser pago à vista, na data de assinatura deste contrato, por meio de transferência bancária;
- b) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, à título de honorários de manutenção, a ser pago a partir da assinatura deste contrato até o término da demanda judicial, todo dia 05 (cinco) de cada mês, por meio de boleto bancário, sendo este valor reajustado anualmente pela variação do INPC (IBGE) do período.
- c) a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do proveito econômico, porventura auferido pela CONTRATANTE como resultado da demanda judicial, enquanto durar o processo, a título de honorário de êxito, a ser pago à vista, quando do recebimento do montante devido



- pela parte adversa, por meio de transferência bancária, caso tais valores não sejam levantados judicialmente pela **CONTRATADA**.
- d) Na possibilidade de recurso de Agravo de Instrumento, seja na hipótese de interposição ou defesa da CONTRATANTE, será cobrado para cada recurso, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescidos de correção monetária pelo INPC (IBGE), desde a data de assinatura deste contrato até o efetivo pagamento, a ser pago no dia imediatamente posterior ao protocolamento do recurso (caso de interposição) ou da contraminuta (caso de defesa).
- § 1° Será acrescida a alíquota de 4,713% sobre os valores cobrados da **CONTRATANTE**, referente a incidência de impostos pela emissão de nota fiscal.
- § 2º O proveito econômico consiste no ganho obtido pela **CONTRATANTE**, ou seja, tudo que receberá ou deixará de pagar para a contraparte, em razão do resultado do processo.
- § 3° Sempre que houver a falta de pagamento dos honorários nas datas estabelecidas, fica acordada a aplicação de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre a parcela vencida, além do acréscimo de correção monetária pelo INPC (IBGE) e juros de mora de 0,033173% ao dia, tudo calculado com base na data de vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.
- § 4º Nos honorários avençados não estão inclusas quaisquer custas e despesas, sejam elas judiciais ou extrajudiciais, bem como qualquer despesa dos advogados da **CONTRATADA**, que se fizerem necessárias ou úteis para o fiel cumprimento dos serviços contratados.
- § 5° Os honorários advocatícios serão devidos integralmente, independente da composição amigável (acordo) das partes ou do não prosseguimento da ação por qualquer circunstância não determinada pela **CONTRATADA**.
- CLÁUSULA 11 Os honorários sucumbenciais devidos pela parte adversa pertencerão exclusivamente à **CONTRATADA**, não alterando os valores aqui previstos.
- CLÁUSULA 12 Fica à **CONTRATADA** autorizada desde já, a fazer o levantamento de valores devidos da demanda judicial, bem como a retenção de seus honorários quando do recebimento de tais quantias.

DO PRAZO

CLÁUSULA 13 - A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o adimplemento das obrigações ajustadas, principalmente o pagamento integral dos honorários devidos.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA 14 - O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, devendo a **CONTRATANTE**, no mesmo prazo, indicar novo profissional para acompanhamento do processo.

CLÁUSULA 15 - O contrato, a critério da **CONTRATADA**, poderá ser considerado automaticamente rescindido pela **CONTRATANTE**, sem necessidade de prévia notificação, nas seguintes situações:

- a) Se houver composição amigável, realizada por qualquer uma das partes litigantes, sem a anuência da **CONTRATADA**;
- b) Decorrendo a inobservância de qualquer cláusula deste instrumento por parte da **CONTRATANTE**;
- c) Na eventualidade de não prosseguimento da ação, por qualquer circunstância não determinada pela **CONTRATADA**;
- d) Na hipótese da **CONTRATANTE**, imotivadamente, revogar o mandato outorgado, sem culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 16 - Se a rescisão contratual pela **CONTRATANTE** ocorrer antes da distribuição da petição inicial, então, será devido à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de consultoria jurídica.

CLÁUSULA 17 - Na hipótese de rescisão contratual, após o ingresso da ação, não serão devolvidas as importâncias já desembolsadas pela **CONTRATANTE**, referente aos itens "a" e "b" da Cláusula 10.

CLÁUSULA 18 - No caso de rescisão contratual pela **CONTRATANTE**, será devido à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à título de indenização pela perda da chance da **CONTRATADA** em lograr os honorários de êxito convencionados no item "c" da Cláusula 10, a ser pago à vista, por meio de transferência bancária, em até 5 (cinco) dias úteis da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 19 - A **CONTRATANTE** informa que foi instruída pela **CONTRATADA**, quanto aos riscos e a possibilidade de insucesso da demanda judicial em questão, bem como das consequências que poderão advir, principalmente em relação a condenação da **CONTRATANTE** ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, devidos a parte contrária, caso esta vença a demanda judicial.

CLÁUSULA 20 - A **CONTRATANTE** esclarece que foi orientada pela **CONTRATADA** quanto à morosidade da justiça, a demora que se pode existir para a solução do caso concreto e que isto independe da atuação da **CONTRATADA** para garantir a celeridade processual.



CLÁUSULA 21 - A **CONTRATANTE** declara ciência de que algumas decisões do Juiz poderão ensejar a interposição do recurso de Agravo de Instrumento em face de tais resoluções, podendo a **CONTRATANTE**, ora interpor o recurso, ora se defender do recurso interposto pela parte contrária, sendo que em qualquer das hipóteses a **CONTRATANTE** deverá arcar com os honorários previstos no item "d" da Cláusula 10.

CLÁUSULA 22 - A **CONTRATANTE** afirma estar ciente de que no caso de requerimento da gratuidade da justiça, a concessão do benefício dependerá da análise pelo Juiz e no caso de deferimento, apenas abrangerá as custas e despesas processuais.

CLÁUSULA 23 - Este instrumento cancela e substitui qualquer outro acordo escrito ou verbal desta natureza, firmado ou aceito anteriormente, representando o integral entendimento havido entre as partes sobre seu objeto, sobrepondo-se a todo e qualquer ajuste anterior, inclusive eventual proposta de prestação de serviços, por ventura existente.

CLÁUSULA 24 - Qualquer tolerância ou concessão da **CONTRATADA** quanto as sanções previstas neste contrato ou flexibilização de suas condições, não implicará em novação ou repactuação das obrigações ora ajustadas, não podendo serem invocadas pela **CONTRATANTE** como precedente para se furtar do cumprimento contratual.

CLÁUSULA 25 - A nulidade de qualquer das disposições deste contrato não prejudicará as demais nele contidas, as quais permanecerão válidas e produzirão seus efeitos jurídicos, obrigando as partes contratantes.

CLÁUSULA 26 - A **CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a utilizar todas as informações recebidas, bem como realizar o tratamento de seus dados pessoais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de possibilitar a execução integral do presente contrato.

CLÁUSULA 27 - O presente instrumento obriga em todos os seus termos as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título, na forma da lei.

CLÁUSULA 28 - A **CONTRATANTE** declara ciência inequívoca quanto as disposições deste contrato, bem como incontestável entendimento em relação aos termos técnicos contidos neste instrumento, não podendo alegar no futuro, qualquer desconhecimento ou falta de entendimento, com objetivo de se eximir das obrigações impostas contratualmente.

CLÁUSULA 29 - Fica acordado, desde já, que qualquer citação, intimação ou notificação, seja judicial ou extrajudicial, poderá ser realizada por meio dos correios eletrônicos (e-mails) ou números de Whatsapp informados pelas partes no preâmbulo deste instrumento.



DO FORO

CLÁUSULA 30 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o Foro Regional de Santo Amaro, da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 31 de março de 2023.

Documento assinando eletronicamente

ANA ALICE MONTI DI LORENZO

MESQUITA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA



ANEXO I – GLOSÁRIO

Ação judicial	Quando uma pessoa sente que os seus direitos foram lesados, recorre à justiça para resolver o problema. Nasce aí a ação judicial.
Acórdão	Decisão final proferida em segunda instância pelos Desembargadores do Tribunal de Justiça.
Agravo de	Recurso cabível contra as decisões interlocutórias tomadas pelo Juiz no decorrer
instrumento	do processo, em momento anterior ao proferimento da sentença.
Apelação	Recurso cabível contra a sentença proferida pelo Juiz, na primeira instância.
Arresto cautelar	Medida cautelar que visa a apreensão de bens do devedor, com a finalidade de garantir futuramente o pagamento de uma dívida. Trata-se de providencia a ser tomada para prevenir e impedir que o devedor, a fim de eximir-se da obrigação, se desfaça dos bens que possui ou transfira-os para nome de terceiros.
Audiência de instrução e julgamento	Audiência em que as partes, as testemunhas e os peritos são ouvidos para que sejam colhidas provas orais através de depoimentos.
Autor	É aquele que propõe a ação judicial, melhor dizendo é aquele que entra com um processo contra alguém (réu).
Competência judiciária	É o território onde uma autoridade exerce o Poder Judiciário.
Composição amigável	Ocorre quando as partes chegam a um acordo sobre a matéria discutida no processo.
Contestação	É a defesa do réu no processo, frente as acusações feitas pelo autor contra ele.
Contrarrazões de apelação	Manifestação da parte apelada em relação ao recurso de apelação interposto pela parte apelante, que não se conformou com os termos da sentença proferida. O objetivo das contrarrazões de apelação é combater o recurso interposto pela parte que não aceitou a sentença.
Custas e despesas processuais	São as taxas pagas pelas partes no processo, em razão de utilizarem os serviços do judiciário.
Decisão interlocutória	É aquela tomada pelo Juiz no decorrer do processo, com a finalidade de decidir sobre algo ou algum pedido feito por qualquer uma das partes, antes do proferimento da sentença.
Decisão saneadora	Decisão na qual o Juiz resolve questões e toma providências antes da fase de produção de provas necessária para o julgamento.
Despacho com o juiz	Ato de conversar diretamente com o Juiz sobre determinado processo. Normalmente, para pedir que alguma petição seja apreciada no processo.
Distribuição da petição Inicial	Momento em que a petição inicial é protocolada no órgão judiciário, dando início ao processo judicial.
Embargos de declaração	Recurso utilizado para pedir ao Juiz ou Desembargador, que esclareça algum ponto de uma decisão dada por ele. Possui a finalidade de esclarecer obscuridade; eliminar contradição; suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia ter se pronunciado; e por fim, corrigir erro material.
Embargos de terceiros	Procedimento que tem como objetivo possibilitar que um terceiro, não parte do processo em questão, possa defender seus bens que sejam indevidamente alvo de constrição dentro da demanda judicial.
Fase de cumprimento de sentença	Fase processual que tem como objetivo executar uma determinação judicial proferida em sentença ou acórdão. Em outras palavras, é a fase em que aquilo que foi estabelecido pelo judiciário seja realizado.
Gratuidade da justiça ou justiça gratuita	Benefício concedido pelo judiciário à parte que comprove não ter recursos financeiros para custear o processo.
Honorários advocatícios	Remuneração devida pelo cliente ao advogado contratado.



Г	
Honorários de êxito	Remuneração do advogado, pago pelo contratante, condicionado ao sucesso da demanda judicial.
Honorários de	Remuneração devida pela parte perdedora do processo ao advogado da
sucumbência ou	contraparte vencedora. Melhor dizendo, trata-se de situação prevista em lei,
honorários	pelo qual a parte perdedora no processo é obrigada a arcar com os honorários
sucumbenciais	do advogado da parte vencedora.
Incidente de desconsideração da	Consiste no afastamento da personalidade jurídica da sociedade empresarial,
personalidade	a fim de permitir que o credor lesado satisfaça a dívida, com o patrimônio
jurídica	pessoal dos sócios da empresa.
Levantamento de	
valores	Ato praticado pelo advogado para resgatar um valor depositado judicialmente.
Multa processual	Sanção pecuniária imposta ao participante do processo, em virtude de infração
Molia processoai	de deveres processuais.
Negócio jurídico	Toda declaração de vontade, emitida de acordo com o ordenamento legal, e
	geradora de efeitos jurídicos pretendidos. Em outras palavras, é o ato jurídico em
	que há uma composição de interesses das partes com uma finalidade
	específica. Operação jurídica que consiste em criar uma nova obrigação, substituindo e
Novação	extinguindo a obrigação anterior.
Partes litigantes	São as partes envolvidas em um processo judicial, normalmente, autor e réu.
	Como o nome já diz, é primeiro ato para a formação do processo judicial. Trata-
Petição inicial	se de um pedido por escrito, onde a pessoa apresenta sua causa perante o
	judiciário, levando ao Juiz as informações necessárias para análise do direito.
Primeira instância	É o primeiro órgão da Justiça ao qual o cidadão poderá ingressar com a ação
judiciária	judicial com o objetivo de solucionar um conflito.
Reconvenção	É a demanda do réu contra o autor no mesmo processo em que está sendo
	demandado. Trata-se de um contra-ataque do réu em desfavor do autor.
Recurso inominado	Recurso cabível contra sentenças proferidas pelo Juiz nos Juizados Especiais
Recurso judicial	(antigo "pequenas causas"). Tem por finalidade reformar determinada decisão judicial.
	É a manifestação do autor em relação a contestação apresentada pelo réu no
Réplica	processo, com o objetivo de refutar as provas e alegações trazidas.
Réu	É aquele que se defende da ação judicial proposta pelo autor.
Segunda instância	Em regra, se trata do segundo órgão da Justiça, responsável para julgar um
judiciária	recurso interposto na primeira instância judiciária.
Sentença	Pronunciamento por meio do qual o Juiz decide a questão trazida ao seu
	conhecimento, pondo fim ao processo na primeira instância.
STF	Supremo Tribunal Federal.
STJ	Superior Tribunal de Justiça.
Sustentação oral	Momento em que os advogados apresentam suas alegações de forma oral no
	julgamento de seus recursos.
Título executivo extrajudicial	Documento que se apresenta perante o judiciário para se requerer o pagamento de uma dívida ou a execução de uma obrigação a que se
	comprometeu o devedor.
	É uma expressão utilizada para indicar o término de um processo judicial,
Trânsito em julgado	momento pelo qual as partes já não podem mais recorrer, seja porque já passou
	por todos os recursos possíveis ou porque o prazo para recorrer finalizou.
1	The state of the s